



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA N.º 1166, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014.**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20/05/1993,

**RESOLVE:**

Conceder férias aos Membros abaixo, de acordo com as Portarias n.º 591/PGR, de 27/10/2005, e a Portaria Normativa n.º 272/PGJ, de 05/09/2013:

<b>Membro</b>	<b>Exerc.</b>	<b>Ef. Financ.</b>	<b>Período</b>	<b>Suspensas pela</b>
CAROLINA REBELO SOARES Matr. 10017	2º/2014	Abril/ 2014	01/10 a 20/10/2014 (20 dias)	PT 435/PGJ, de 02/04/2014
CARREL YPIRANGA BENEVIDES GOMES Matr. 656	1º/2014	Janeiro/ 2014	01/10 a 10/10/2014 (10 dias)	PT 293/PGJ, de 07/03/2014
ELIZABETH HELENA DE FARIA CAMPOS Matr. 499	2º/2014	Junho/ 2014	06/10 a 25/10/2015 (20 dias)	PT 1039/PGJ, de 06/08/2014

**Art. 2.º** De acordo com o art. 6.º da Portaria n.º 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
**EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO**